



**PROCESSO Nº TST-E-RR-1366-29.2015.5.17.0009**

Embargante: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**

Advogado : Dr. Matheus Guerine Riegert

Advogado : Dr. José Oliveira da Silva

Embargado: **JEAN CLÁUDIO CABRAL DE OLIVEIRA**

Advogado : Dr. Luciano Brandão Camatta

Advogado : Dr. Henrique Manola Arpini

afa

## **DESPACHO**

Tendo em vista a averbação de impedimento pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, e considerando o disposto no art. 319, parágrafo único, do RITST, determino a redistribuição deste feito no âmbito da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, observadas a publicidade e a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 01 de julho de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

**Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**